

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Processo nº 014/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Contrato Administrativo nº 003/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA 3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de 2025, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, Autarquia criada nos termos da Lei Municipal nº 028/69, com sede na Rua João Pio Barbosa, 197, CEP 19.880-013, Centro, nesta Cidade de Cândido Mota, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.959.954/0001-64, legalmente representada por seu Secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 30.294.771 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 435.436.448-40, residente e domiciliado à Rua Assad Chadi, nº. 790, CEP- 19880-023, Centro, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, designado(a) pelo Decreto Municipal nº. 7839/2025, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) a **3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 29.284.091/0001-16, sediada na Rua Luiz de Oliveira, nº. 63, Centro, município de Prudentópolis, Estado de Paraná, CEP. 84400-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **WAGNER WILMAR WOJCIK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº. 12.588.852-6 SESP/PR, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 081.107.049-21, Carteira de Identidade Profissional CREA nº. PR17740/D, residente e domiciliado na Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº. 71, Centro, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP. 84400-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão qualitativa e quantitativa consistente na adequação do item piso cimentado, no valor de R\$ 1.152,16 (hum mil cento e cinquenta e dois reias e dezesseis centavos), o que corresponde ao percentual de 0,33% do valor inicial atualizado do Contrato nº 003/2025, com fundamento no art. 132, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Acréscimo quantitativo a fim de implantação de caixas de inspeção/passagem escavação no valor de R\$ 3.423,40 (três mil quatrocentos e vinte três reais e quarenta centavos), o que equivale ao percentual de 0,99% do valor atualizado do Contrato Administrativo nº 003/2025, com fundamento no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de R\$ 349.186,04 (trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, seguindo os moldes do regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|-----------------|--|
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações (49) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto Esgoto. |
|-----------------|--|

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de outubro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, podendo novamente ser prorrogado caso não concluído o objeto dentro do prazo ora conferido, ressalvadas as providências cabíveis de apuração de culpa da contratada, previstas no contrato originário e na Lei de Regência

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Autarquia, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7077/2024.

Para que produza os efeitos legais, o presente instrumento é assinado pelas partes, e por duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETARIO MUNICIPAL

3W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
WAGNER WILMAR WOJCIK
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF: